



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"Renascendo todo dia"

**LEI Nº 2.237/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

Publicado em 12/06/2014

Retirado em

Marialva Almeida Leite  
Agente Administrativo  
Matricula 620-3

**"Autoriza o Município de Nanuque a doar área que especifica e dá outras providencias."**

**O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a doação e lavratura de escritura à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS GERAIS, de área objeto de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque, sob o nº 9346, livro 2, com o seguinte teor e descrição:

"Uma área de terras medindo 2.00 ha (dois hectares), localizada no município de Nanuque-MG, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 'O=PP', georreferenciado no, DATUM – SAD69, MG-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=354344.719 m e N=8028155.722m dividindo-o com o estrada; Daí segue confrontando com estrada com o azimute de 196°47'09" e a distancia de 14,11 m até o marco '1'(E=354340,644 m e N=8028142.213 M); Daí segue com o azimute de 195°52'16" e a distancia de 14.36 m até o marco '2' (E=354336.717m e N=8028128.400m); Daí segue com o azimute de 195°55'35" e a distancia de 13.18 m até o marco '6'(E=354321.352 m e com o azimute N=8028074.429 m); Daí segue confrontando com João Barroso com o azimute de 297°30'08" e a distancia de 217.43 m até o marco '7' (E=354128.490 m e N=8028174.837M); Daí segue com o azimute de 30°34'28" e a distancia de 111.01 m até o marco '8'(E=354184.956 m e N=8028270.413m); Daí segue confrontando com o Perimetro Urbano de Nanuque com o azimute de 124°21'08" e a distancia 17,69 m até o marco '9'(E=354199.564 m e N=8028260.429 m); Daí segue com o azimute de 124°09'40" e a distancia de 10.87 m até o marco '10' (E=354208.562 m e N=8028254.323 m); Daí segue com o azimute de 125°47'06" e a distancia de 17.20 m até o marco '11'(E=354222.514 m e N=8028244.266 m); Daí segue com o azimute de 124°55'20" e a distancia de 18.55 m até o marco '12' (E=354237.720 m e N=8028233.649 m); Daí segue com o azimute de 124°45'12" e a distancia de 13.55 m até o marco '13'(E=354248.850 m e N=8028225.928 M); Daí segue com o azimute de

130°34'01" e a distancia de 11.72 m até o marco '14'(E=354257.755 m e N=8028218.304 m); Daí segue com o azimute de 121°34'55" e a distancia de 14.73 m até o marco '15'(E=354270.307 m e N=8028210.587 m); Daí segue com o azimute de 128°22'33" e a distancia de 9.94 m até o marco '16' (E=354278.101 m e N=8028204.415 m); Daí segue com o azimute de 125°44'32" e a distancia dec33.49 m até o marco '17' (E=354305.287 m e N=8028184.849 m); Daí segue com o azimute de 126°37'42" e a distancia de 9.14 m até o marco '18' (E=354312.620 m e N=8028179.398 m); Daí segue com o azimute de 124°04'39" e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**"Renascendo todo dia"**

a distancia de 13.55 m até o marco "19" (E=354323.845 m e N=8028171.805 m); Daí segue com o azimute de 129°15'01" e a distancia de 11.14 m até o marco '20' (E=354332.468 m e N=8028164.759 m); Daí segue com o azimute de 125°35'09" e a distancia de 10.96 m até o marco '21' (E=354341.385 m e N=8028158.379 m); Daí segue com o azimute de 128°32'45" e a distancia de 4.26 m até o marco '0=PP' (E=354344.719 m e N=8028155.722 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.00 há (hectares).

**Artigo 2º.** A área de que trata o artigo 1º desta lei, objeto de doação à COHAB/MG se destina a construção de casas populares.

**Artigo 3º.** Os recursos para arcarem com as despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de 2014.

  
**Ramon Ferraz Miranda**  
**Prefeito Municipal**